



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Objetivo: O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS - RS**, com sede na Rua Rui Barbosa, 311, Centro, Marcelino Ramos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.095.654/0001-22, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Instrumento: Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS - RS**, com sede na Rua Rui Barbosa, 311, Centro, Marcelino Ramos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.095.654/0001-22

Dotação Orçamentária: 06.04.13.392.0201.0003 33504300000

Vigência: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Resumo da Justificativa: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*" Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias com o Terceiro Setor, em destaque com a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS - RS**, pois além dos relevantes trabalhos registrados pela entidade, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta não só fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica e considerando ser a entidade o único Serviço de prevenção, proteção e salvamento da vida e dos bens dos habitantes de Marcelino Ramos/RS, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS - RS**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, ante o exposto: Conforme o que foi apresentada a este Município, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do artigo 31 caput da Lei 13.019/2014, e suas



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Parecer Jurídico: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
OAB/RS 75483





Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

AUTORIZAÇÃO

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS - RS**, com sede na Rua Rui Barbosa, 311, Centro, Marcelino Ramos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.095.654/0001-22, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir a realização de atividades de promoção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da entidade, na realização de trabalhos de interesse da comunidade local, de relevante interesse público local e comunitário. Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta não só fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade acima citada desenvolve serviços relevantes na área de prevenção, proteção, e salvamento de vidas e bens dos habitantes de Marcelino Ramos/RS, conforme artigo 31 caput da Lei Federal n.º 13.019/2014. O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do Termo de Fomento. Publique-se um extrato da Justificativa, tomem-se as providências para assinatura do Termo de Fomento.

Marcelino Ramos/RS, 08 de março de 2022.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

TERMO DE FOMENTO 002/2022

O Município de Marcelino Ramos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.287/0001-03, situado a Praça Padre Basso, 15, CEP 99800-000, Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANNEI MAFISSONI**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS - RS**, com sede na Rua Rui Barbosa, 311, Centro, Marcelino Ramos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.095.654/0001-22, neste ato representada por seu Presidente Sr. **FERNANDO BERNSTEIN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 019.020.350-11, residente e domiciliado em Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, doravante denominada OSC, com fundamento no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2022 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, viabilizar a aquisição de um ABT (Auto Bomba Tanque), para equipar o caminhão VW – Constellation 24.250, placas ASU 9060, recebido por doação da Receita Federal.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), em uma única parcela.

2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC;



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Efetuar o aporte financeiro de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a título de contrapartida;
- III - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- IV - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

- V - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- VI - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo igualitário;
- VII - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva todos os instrumentais e equipamentos;
- VIII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- X - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- XI - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XIII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIV - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, junto ao Banco Oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica junto ao BANCO DO BRASIL, Conta: 14371-5, agência: 0772-2.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 06 meses.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos:

Atraso na prestação de contas;

Não atualização de dados;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

Por falta de prestação de contas, pelo prazo de doze meses;

Por aplicação irregular dos recursos, pelo prazo de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

Por falta de prestação de contas, pelo prazo de doze meses.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Marcelino Ramos/RS, 08 de março de 2022.

FERNANDO BERNSTEIN,
Dirigente da OSC.

VANEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS**

Marcelino Ramos – RS, 31 de janeiro de 2022.

Ofício: 05/2022 CBV

**Exmo. Sr.
VANNEI MAFISSONI
PREFEITO DE MARCELINO RAMOS - RS**

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos seguintes termos:

A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS de MARCELINO RAMOS, RS, instituição Sem Fins Lucrativos, devidamente constituída e registrada no CNPJ sob nº 06.095.654/0001-22, com sede Rua Rui Barbosa, 311, centro da cidade de Marcelino Ramos, RS, vem através do presente e na melhor forma do direito, solicitar junto a PREFEITURA DE MARCELINO RAMOS, ajuda com aporte financeiro, para que possamos dar continuidade no trabalho de transformação dos veículos doados a nossa instituição pela RECEITA FEDERAL.

Atualmente nossa associação conta com a colaboração de 16 voluntários, sendo que nenhum dos membros da Associação é remunerado, pois o trabalho é baseado no voluntariado e desta forma necessitamos o apoio da comunidade para manutenção de nossa estrutura.

Hoje nossa instituição conta apenas com um caminhão de combate a incêndio, um caminhão MERCEDEZ BENZ 1113 DE ANO 1975, este carro já está com seu uso excedido gerando um alto custo de manutenção, dificultando a aquisição de novos equipamentos para a corporação.

O aporte financeiro se for repassado a nossa Instituição será destinado para a compra de um ABT (Auto Bomba Tanque) com capacidade para 06(seis) mil litros de água. O equipamento está avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS**

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.


FERNANDO BERNSTEIN
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS

Marcelino Ramos – RS, 31 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito

Eu FERNANDO BERNSTEIN portador da Carteira de Identidade n.º 1095365712 expedida por SSJ em 14/10/2002, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na legislação para a celebração do Termo de Colaboração e:

- I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de MARCELINO RAMOS - RS;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS**

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de MARCELINO RAMOS – RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 28/10/2021 a 28/10/2023, são:

Presidente: **FERNANDO BERNSTEIN**, CPF **019.020.350.11**.

Vice-Presidente: **LEONARDO RIBAS PANDOLFO**, CPF **032.789.820.88**.

Conselheiro: **JANETE LUIZA GASPARETTO** CPF **398040.380-72**

Conselheiro: **ATTILA SCHEINEIDER FINGER** CPF: **010.974.900-68**

Conselheiro: **MATHEUS SALVI** CPF: **001.744.650-33**

Conselheiro: **FABIANO GAFFURI** CPF: **981.652160-15**

Conselheiro: **LUCAS JULIANO HIENES** CPF: **024.449.010-45**

Conselheiro: **EDENILSON RODRIGO ZITTER** CPF: **998.571.030-49**

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de MARCELINO RAMOS, em 31 de JANEIRO de 2022.


FERNANDO BERNSTEIN
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS**

Marcelino Ramos – RS, 31 de janeiro de 2022.

EXMO. SR. PREFEITO

Eu, **FERNANDO BERNSTEIN** presidente, CPF 019.020.350.11, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MARCELINO RAMOS, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

**FERNANDO BERNSTEIN
PRESIDENTE**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS**

Marcelino Ramos – RS, 31 de janeiro de 2022.

EXMO. SR. PREFEITO DE MARCELINO RAMOS

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos seguintes termos:

- a) Repasse de R\$ 22.000,00 para compra de um ABT (Auto Bomba Tanque), com capacidade para 06(seis) mil litros de água.
- b) Hoje nossa instituição conta apenas com um caminhão de combate a incêndio, um caminhão MERCEDEZ BENZ 1113 DE ANO 1975 com capacidade de 08 mil litros, este carro já está com seu uso excedido gerando um alto custo de manutenção, dificultando a aquisição de novos equipamentos para a corporação.
Com o repasse, o recurso será destinado para equipar um novo caminhão, um VW - Constellation 24.250 ano 2010 placas ASU-9060, doado a nossa instituição pela Receita Federal.
- c) A meta estabelecida por esse projeto, é colocar em funcionamento o veículo doado a nossa Instituição pela Receita Federal.
- d) Com o repasse parcial de R\$ 22.000,00, será adquirido uma carroceria ABT (Auto Bomba Tanque). O custo de adaptação de um veículo de combate a incêndio (ABT) é de R\$ 80.000,00.
- e) Compreendendo que o de valor repassado pela Administração Pública é de R\$ 22.000,00 relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. Ressaltando



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS

que o valor global do projeto é de R\$ 80.000,00 sendo que a associação terá uma contrapartida de R\$ 58.000,00 recurso no qual será captado com ações realizadas pelos Bombeiros Voluntários. Por isso no primeiro momento a prestação de contas do recurso proposto por esse projeto será feita pela compra do ABT (Auto Bomba Tanque). O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

FERNANDO BERNSTEIN

PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS**

Marcelino Ramos – RS, 31 de janeiro de 2022.

EXMO. SR. PREFEITO

Eu, **FERNANDO BERNSTEIN** presidente, CPF 019.020.350.11, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MARCELINO RAMOS, não contratara, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Declaro ainda que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**FERNANDO BERNSTEIN
PRESIDENTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS**

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS E MARCELINO RAMOS

CNPJ: 06.095.654.0001-22

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, N° 311

MUNICÍPIO: MARCELINO RAMOS **U.F:** RS **CEP:** 99800-000

NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO BERNSTEIN **CPF:** 019.020.350-11

PERÍODO DE MANDATO: 2021 A 2023

CONTA BANCARIA: 14371-5 **BANCO:** 001 **AGÊNCIA:** 0772-2

CARACTERIZAÇÃO DA OSC:

Nossa Associação está constituída desde 05/02/2004 com seu devido registro legal e presta serviços em caráter voluntário a toda comunidade de nosso Município que porventura, necessitar do apoio e intervenção dos Bombeiros Voluntários.

FINALIDADE:

A Associação tem por finalidade prevenção, proteção e salvamento de vida e bens da comunidade Marcelinense.

HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Atualmente nossa associação conta com a colaboração de 16 voluntários, sendo que nenhum dos membros da Associação é remunerado, pois o trabalho é baseado no voluntariado e desta forma necessitamos o apoio da comunidade para manutenção de nossa estrutura.

Nosso atendimento, é focado no município de Marcelino Ramos, que atualmente tem 4.300 habitantes que residem, entretanto tendo uma vocação Turística em alguns períodos do ano temos um maior número de pessoas em circulação que pode ultrapassar 20 mil pessoas.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO:

Manutenção da Associação de Bombeiros Voluntários de Marcelino Ramos e dos serviços dela prestados a comunidade Marcelinense.

OBJETIVO GERAL:

Manter e melhorar a prestação de serviço prestado pela Associação de Bombeiros Voluntários, bem como a segurança dos voluntários que prestam esse serviço.

**RUA RUI BARBOSA / N° 311 / CENTRO / CEP 99800 000 /
MARCELINO RAMOS-RS**
Email: b.v.marcelinoramos@gmail.com / **Fone:** (45) 9837- 3799



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS**

PÚBLICO ALVO:

Comunidade Marcelinense e demais pessoas que necessitam a intervenção dos Bombeiros Voluntários, bem como suas imediações.

OBJETIVO DA PARCERIA:

Repasso de R\$ 22.000,00, para compra de um tanque ABT (Auto Bomba Tanque), com capacidade para 06(SEIS) mil litros de água.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Hoje nossa instituição conta apenas com um caminhão de combate a incêndio, um caminhão MERCEDEZ BENZ 1113 DE ANO 1979, este carro já está com seu uso excedido gerando um alto custo de manutenção, dificultando a aquisição de novos equipamentos para a corporação.

Com o repasse parcial ou total, o recurso será destinado para equipar um novo caminhão, um VW - constellation 24.250 ano 2010 placas ASU-9060, doado a nossa instituição pela Receita Federal.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Com a aquisição desse novo tanque, conseguiremos colocar em funcionamento um novo caminhão, sendo mais potente e com equipamento mais novo e atualizado, com isso podemos ganhar em agilidade e prestar um serviço mais seguro a comunidade a qual contara com 01 caminhão ABT (Auto Bomba Tanque capacidade 06 mil litros) e 01 Caminhão para apoio de combate a incêndio com capacidade de 08 mil litros.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	COMPRA DE CARROCERIA ABT (Auto Bomba Tanque)	01	01	FEVEREIRO/2022	JUNHO/2022

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	PAGAMENTO DA CARROCERIA ABT	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
Total geral			R\$ 22.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 22.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	COMPRA TANQUE	R\$22.000,00					

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	0	0	0	0	0	0
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	0	0	0	0	0	0

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

-90(noventa) dias contados do recebimento do repasse mensal.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 120 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

RUA RUI BARBOSA / Nº 311 / CENTRO / CEP 99800 000 /
MARCELINO RAMOS-RS
Email: b.v.marcelinoramos@gmail.com / Fone: (45) 9837- 3799



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS**

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO


FERNANDO BERNSTEIN
PRESIDENTE

**RUA RUI BARBOSA / Nº 311 / CENTRO / CEP 99800 000 /
MARCELINO RAMOS-RS**
Email: b.v.marcelinoramos@gmail.com / Fone: (45) 9837- 3799



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MARCELINO RAMOS - RS**

Marcelino Ramos – RS, 31 de janeiro de 2022.

EXMO. SR. PREFEITO

Eu, **FERNANDO BERNSTEIN** presidente, CPF 019.020.350.11, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MARCELINO RAMOS, esta estabelecida com sua Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa 311 centro de Marcelino Ramos e na Rua Independência 01 fundos do prédio da Brigada Militar a garagem dos veículos e equipamentos de combate a incêndio.

**FERNANDO BERNSTEIN
PRESIDENTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - CEP:99890-000
PRAÇA RIO DE JANEIRO, Nº 371, CENTRO - FONE: (54)3372-1855
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

1/3
Bel. Alexandre Branger Reffatti
2º OFICIAL SUBSTITUTO
MARCELINO RAMOS/RS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-5 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Marcelino Ramos/RS, à folha 10F, sob nº 90, em data de sexta-feira, 7 de janeiro de 2022, encontra-se registrado o(a) **ALTERAÇÃO DE DIRETORIA**, cujo teor é o seguinte:

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS-RS.

Praça Padre Basso, 187 - Inscrito no CNPJ nº 06.095.654/0001-22

ATA Nº 02/2021

Aos vinte e oito (28) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, as dezoito horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Vereadores desta cidade, reuniram-se a diretoria da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Marcelino Ramos, associados e demais membros da comunidade, para uma Assembléia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação em primeira chamada as dezoito horas e trinta minutos com a presença de dois terços dos associados e segunda chamada as dezenove horas com qualquer número de associados, conforme artigo 17º do Estatuto, com a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas; b) inclusões de novos associados; c) assuntos gerais; d) eleição e posse da nova diretoria. O Edital de Convocação foi publicado por quatro vezes na Rádio Salette. Inicialmente o presidente Sr. Fernando Bernsten deu as boas vindas e agradeceu pela presença, passando para o tesoureiro Sr. Enaude Luis Kühn fazer a prestação de contas, apresentou as movimentações financeiras durante o período de 2019 a 2021, destacou que a atual diretoria assumiu a associação tendo em caixa dezoito mil reais (R\$.18.000,00) e entregamos com trinta e sete mil reais (R\$.37.000,00). Sendo que vinte e cinco mil (R\$.25.000,00) foi aplicado na aquisição de um tamque com bomba e tomada de força para o caminhão de bombeiros, sendo assim tendo um saldo de contas de R\$.6.655,58(seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). No segundo momento foi explicado o processo de regularização da associação, na qual não tínhamos nada atualizado entre eles as atas das últimas eleições e as pendências que constavam no CNPJ, a partir da regularização desses itens conseguimos todos os quesitos necessários para repasse de recursos e doações de bens a instituição. As doações da Receita Federal se deu a partir de um projeto elaborado pela diretoria e encaminhado a Superintendência da Receita Federal em Curitiba-PR, depois de avaliado todos os documentos, foi constatado que a associação não era apta a receber os veículos, pois no período de 2017 o CNPJ acabou sendo classificado como inativo, com esse empecilho contamos com a ajuda do comandante dos bombeiros voluntários de Arabitã-SC, Sr. Anibaldo Rogelin, o qual nos auxiliou com sua experiência de extrema importância e assim foi que retornamos o tramite e resultou no doação de dois veículos, um caminhão VW 24-250, ano 2010 baú e uma camionete S-10 4X4 ano 2013, ambos a diesel. Na ocasião foi debatido as formas de arrecadação para a associação. A diretoria esclareceu algumas dúvidas e explicou que foi entregue ao prefeito um ofício solicitando ajuda à instituição. Foi debatido a entrega do projeto ao Forum local, que será feito quando abrir o Edital e ficou pré estabelecido algumas datas para realização de alguns pedágios para arrecadação de fundos. Dando continuidade foi feita a votação para novos integrantes e foram aprovados quatro novos associados, Matheus da Silva Ribeiro, CPF.039.631.690-52; Dione Rocha de Souza, CPF.004.905.300-01; Dione Lenon Chaves Kalb, CPF.020.740.200-07 E Lucas Juliano Hienes e saída de Mauricio Jost. E para finalizar foi eleita e empossada a nova diretoria, conforme estatuto, aprovada por unanimidade, ficando assim constituída: Presidente: Fernando Bernstein, CPF.019.020.350-11; Vice Presidente: Leonardo Ribas Pandolfo, CPF.032.789.820-88; 1º Secretário: Tiago Zwirtes, CPF.021.764.180-69; 2º Secretário: Murilo Loss Franzen, CPF.020.806.040-58; 1º Tesoureiro: Enaude Luis Kühn, CPF.532.435.010-91; 2º Tesoureiro: Felipe Soccol Mafissoni, CPF.015.503.960-13; Conselho Fiscal: 1º Janete Luiza Gasparetto, CPF.398.040.380-72; 2º Attilã Schneider Finger, CPF.010.974.900-68; 3º Matheus Salvi, CPF.001.744.650-33; 4º Fabiano Gaffuri, CPF.981.652.160-15; 5º Lucas Juliano Hienes, CPF.024.449.010-45; 1º Coordenador do caminhão: Jonathan Bernardo

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - CEP:99890-000
PRAÇA RIO DE JANEIRO, Nº 371, CENTRO - FONE: (54)3372-1855
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

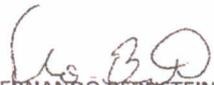
2/3

Bel. Alexandre Brancher Reffatti
2º OFICIAL SUBSTITUTO
MARCELINO RAMOS

continuação da folha anterior, Registro nº 90

Lazzarin, CPF.002.825.360-43; 2º Coordenador do caminhão: Leonel Carlos Nunes de Souza, CPF.024.136.580. O presidente eleito, Sr. Fernando Bernstein, pediu a colaboração de todos para fazer uma boa gestão, ampla, transparente e eficaz. Sem mais a ata vai assinada pelos presentes. DECLARO, sob as penas da Lei, que esta é uma cópia fiel, extraída da folha 17v a 18v, do Livro de Atas Original da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Marcelino Ramos-RS.

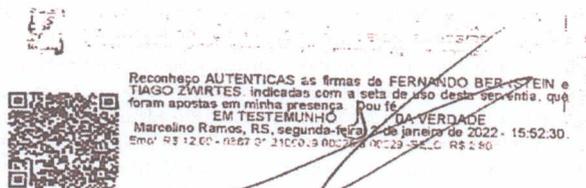
Marcelino Ramos, 09 de dezembro de 2021.


FERNANDO BERNSTEIN

Presidente


TIAGO ZWIRTES

Secretário



continua na próxima folha



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Marcelino Ramos/RS, à folha 89F, sob nº 90, em 5 de fevereiro de 2004, encontra-se registrado o(a) **ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

Marcelino Ramos - RS

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – Da organização, Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Marcelino Ramos, com sede e foro na cidade de Marcelino Ramos, à rua Rui Barbosa, 311, fundada em 02 de setembro de 2003, de tempo de duração indeterminada, é uma associação civil, com patrimônio e personalidade distinta, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, que não distribui lucros ou dividendos a seus associados e não remete numerário fora do País.

Parágrafo Único - Tem por finalidade a prevenção, a proteção e o salvamento da vida e dos bens dos habitantes do Município de Marcelino Ramos, em casos de calamidade pública, especialmente por ocasião de incêndios.

CAPÍTULO II – Dos Associados:

Artigo 2º - A Associação é formada pelas seguintes categorias de associados:

- I - Associados Ativos;
- II - Associados Contribuintes

Parágrafo 1º - Associados Ativos são os que em caso de sinistro deverão se apresentar para ajudar no controle deste.

Parágrafo 2º - Associados Contribuintes são os associados que apenas contribuem monetariamente para a manutenção para a presente associação.

Parágrafo 3º - Não há distinção política, religiosa, racial ou de credo.

Artigo 3º - Só são admitidos como Associados Ativos: pessoas de ambos os sexos, que tiverem atingidos 18(dezoito) anos e que tenham conduta irrepreensível.

Parágrafo 1º - A proposta de admissão deverá ser feita por escrito.

Parágrafo 2º - Para a aceitação é necessário que haja aprovação da Diretoria da Entidade.

Parágrafo 3º - A proposta rejeitada só poderá ser reapresentada após decorridos seis meses da primeira rejeição e, se rejeitada pela segunda vez, não mais poderá ser reapresentada.

Parágrafo 4º - Os Associados, uma vez admitidos, eximem de responsabilidade a Associação, seus Diretores, demais associados, bem como o beneficiado pelo serviço prestado pela associação de: acidentes, doença, invalidez e morte, resultante quando em serviço da Associação ou em nome dela.

Artigo 4º - Na categoria de Associados Contribuintes podem ser aceitas pessoas físicas de ambos os sexos, maiores de 18(dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas.

Parágrafo Único - A admissão de Associados Contribuintes se processa conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 3º.

Artigo 5º - As pessoas que efetuam ações beneméritas de qualquer cunho à Associação poderá ser agraciado com o título de "Amigo Benemérito" a ser conferido pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Aos Associados ativos que se destacarem nas atividades da Associação será concedida condecoração.

CAPÍTULO III – Dos Direitos dos Associados:

Artigo 6º - São direitos dos Associados Ativos:

- I - Participar das atividades sociais, quando em pleno gozo de seus direitos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado.

Artigo 6º - São direitos dos Associados Contribuintes:
III - Requerer à Presidência da Associação, com 1/3(um terço) dos Associados Ativos em pleno gozo de seus Direitos Sociais, Assembleia Geral para resolver assuntos de interesse social;

IV - Ficar isento do pagamento de jóia ou mensalidades sociais;

V - Comunicar a diretoria sobre abusos ou irregularidades praticadas pelos Associados Ativos ou Contribuintes;

VI - Recorrer das decisões da Coordenadoria Geral, da Diretoria quando julgar contrárias aos seus direitos ou interesses da Associação.

Artigo 7º - São direitos dos Associados Contribuintes:

I - Participar das festividades sociais quando em pleno gozo de seus direitos;

II - Ser eleito, quando em pleno gozo de seus direitos sociais, a vaga do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – Dos deveres dos Associados:

Artigo 8º - São deveres dos Associados Ativos:

I - Observar e cumprir fielmente o presente estatuto e zelar pela conservação do patrimônio da Associação, indignando-a no prazo estipulado pela Coordenadoria Geral, de qualquer prejuízo que causar por sua culpa, imprudência ou negligência;

II - Exercer os cargos para os quais for eleito ou nomeado, com zelo e dedicação;

III - Comparecer obrigatoriamente aos exercícios práticos e por-se à disposição da Coordenadoria Geral em casos de qualquer perigo, após aviso prévio ou plantão; tomar parte em todas as manifestações de caráter cívico para os quais a Associação tenha sido convidada, e observar, em serviço ou fora dele, conduta exemplar.

03
f

Julius Schmidt
OAB/RS 4581



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - CEP:99890-000
PRAÇA RIO DE JANEIRO, Nº 371, CENTRO - FONE: (54)3372-1855
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

2/7

Bel. Alexandre Brancher Reffatti
2º OFICIAL SUBSTITUTO
MARCELINO RAMOS/RS

continuação da folha anterior, Registro nº 90

Marcelino Ramos - RS

ou
f

Artigo 9º - São deveres dos Associados Contribuintes:

- I - Observar e cumprir fielmente o presente Estatuto Social;
- II - Acatar as decisões dos poderes da Associação;
- III - Exercer os cargos para os quais for eleito ou nomeado, com zelo e dedicação;
- IV - Não se fazer acompanhar no recinto Social, Reuniões e Festividades promovidas pela Associação, de pessoas estranhas à Entidade, salvo sob sua absoluta responsabilidade.

CAPÍTULO V - Das penalidades dos Associados:

Artigo 10º - Os associados que infringirem as disposições estatutárias e regulamentos são passíveis de punição na forma deste Estatuto.

Artigo 11º - Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência verbal ou escrita;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão do quadro social.

Parágrafo 1º - Advertência verbal ou escrita é de exclusividade da Diretoria e Coordenadoria Geral.

Parágrafo 2º - São suspensos os associados que:

- I - Reincidirem em faltas previstas no § 1º do presente artigo;
- II - Infringirem as disposições estatutárias e normas disciplinares baixadas pela Diretoria.

Parágrafo 3º - A suspensão é de alçada exclusiva da Diretoria, não podendo ultrapassar em um prazo de 30(trinta) dias.

Parágrafo 4º - Serão excluídos do quadro social, os associados que:

- I - Reincidirem nas faltas que determinam a sua suspensão;
- II - De qualquer forma concorrerem para a ruína ou descrédito da Associação;
- III - Nos exercícios de qualquer cargo social, desviarem receitas ou bens da Associação;
- IV - Foram, por sentença ou julgamento, condenados por crimes que os tornem incompatíveis com os fins a que a Associação se propõe.

Parágrafo 5º - Para julgamento de exclusão, deve ser convocada Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - Do Patrimônio Social:

Artigo 12º - O Patrimônio Social é constituído de:

- I - Todo e qualquer bem móvel e imóvel que possua ou venha a possuir;
- II - Donativos ou legados testamentários que porventura venha a receber;
- III - Produtos de Jóias e mensalidade dos Associados Contribuintes;
- IV - Receita proveniente de festividades sociais que realizar;
- V - Subvenções dos Poderes Públicos;
- VI - Doações de Entidades Nacionais e Internacionais.

Artigo 13º - Consideram-se despesas da Associação, todos os gastos para o funcionamento da mesma, inclusive pagamento de juros, quotas de amortização das dívidas hipotecárias, empréstimos e títulos diversos.

CAPÍTULO VII - Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos da Associação:

Artigo 14º - Os Órgãos Deliberativos e Administrativos da Associação são:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Coordenadoria Geral.

CAPÍTULO VIII - Da Assembleia Geral:

Artigo 15º - A Assembleia Geral, poder máximo da Associação, constitui-se dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, cabendo-lhes privativamente além de outras atribuições, estabelecidas no presente estatuto social:

- I - Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Coordenadoria Geral;
- II - Destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Coordenadoria Geral;
- III - Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente;
- IV - Alterar o Estatuto Social;
- V - Excluir Associados;
- VI - Autorizar o Presidente firmar convênios.

Parágrafo Único - Para deliberações referentes aos incisos II e VI é necessário votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim. Não podendo haver deliberações para esse fim, sem que, em primeira chamada haja a presença da maioria absoluta dos associados.

Artigo 16º - As assembleias Gerais têm lugar ordinariamente uma vez por ano, no mês de outubro e extraordinariamente sempre que os interesses da Associação exigirem.

Artigo 17º - Para poder funcionar a Assembleia Geral, observar-se-á a presença de, no mínimo 2/3(dois terços) dos associados para a primeira convocação e, para a segunda, com qualquer número de associados a funcionar meia hora após.

2

2015/10/20

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - CEP:99890-000
PRAÇA RIO DE JANEIRO, Nº 371, CENTRO - FONE: (54)3372-1855
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3/7

Bel. Alexandre Brancher Reiffatti
2º OFICIAL SUBSTITUTO
MARCELINO RAMOS/RS

continuação da folha anterior, Registro nº 90

Marcelino Ramos - RS

06
6

Artigo 18º - A convocação da Assembléia Geral é feita pelo Presidente e por ele presidida, com antecedência de 8(oito) dias no mínimo, publicada em edital na imprensa local e/ou afixados em locais de acesso público.

CAPÍTULO IX - Da Diretoria:

Artigo 19º - A Diretoria eleita em Assembléia Geral é constituída por associados, tem mandato de dois anos, sendo composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um vice-secretário um tesoureiro e um vice tesoureiro.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria não podem receber remuneração sob qualquer título pelo desempenho de suas funções.

Parágrafo 2º - Além das demais previstas no presente estatuto, são as seguintes as atribuições da Diretoria:

I - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês em conjunto com a Coordenadoria Geral, ou extraordinariamente por convocação do Presidente, na primeira segunda-feira de cada mês.

II - Organizar normas e disciplinas sem ferir o presente estatuto;

III - Aceitar a demissão de qualquer um de seus membros;

IV - Nomear comissões especiais.

Artigo 20º - Ao Presidente, além de outras atribuições previstas neste estatuto, compete:

I - Representar a Associação nas relações externas e em juízo, ativa ou passivamente, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído.

II - Firmar convênios, contratos ... autorizados pela Assembléia Geral;

III - Visar documentos de entrada e saída de dinheiro, bem como autorizar os levantamentos bancários e organizar o relatório anual das atividades da Associação, assinar cheques juntamente com o tesoureiro.

IV - Convocar Assembléia Geral;

V - Ter voto de desempate nas reuniões que presidir;

VI - Apresentar na Assembléia Geral a relação dos associados com Direito de voto;

VII - Presidir as reuniões da Diretoria;

VIII - Prestar contas da sua gestão na Assembléia Geral.

Artigo 21º - Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o presidente em todos os seus eventuais impedimentos;

II - Fiscalizar as comissões especiais nomeadas pela Diretoria.

Artigo 22º - Ao Secretário compete:

I - Lavrar e proceder a leitura das atas das sessões da Diretoria e Assembléia Geral;

II - Dar conhecimentos aos interessados, das reuniões convocadas pelo Presidente;

III - Dirigir e distribuir os serviços internos da Secretaria;

IV - Redigir e assinar correspondência da Associação, juntamente com o Presidente;

V - Redigir, assinar e fazer publicações, editais e comunicações de interesse social, por ordem do

Presidente

Artigo 23º - Ao Tesoureiro compete:

I - Efetuar pagamentos das despesas legais, desde que os documentos sejam visados pelo Presidente;

II - Arrecadar a receita da Associação;

III - Fazer a escrituração da contabilidade social, de modo a merecer fé juízo ou fora dele, bem como ter sob sua exclusiva responsabilidade, dinheiro, títulos e demais valores sociais, recolhendo-os a qualquer estabelecimento de crédito;

IV - Apresentar mensalmente ao Presidente balancete da receita e despesa, entregando-o ao Presidente e conselho fiscal;

V - Exercer severa fiscalização sobre os cobradores da Associação, responsabilizando-se por eles perante a Diretoria;

VI - Receber o caixa de seu antecessor, mediante balanço, dando-lhe quitação.

CAPÍTULO X - Do Conselho Fiscal:

Artigo 24º - O Conselho Fiscal tem mandato de dois anos, sendo renovado em 2/3(dois terços) a cada eleição.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros da Associação, inclusive todos os documentos, de receita e despesa, procedendo a verificação de seus saldos.

II - Levar ao conhecimento da Assembléia Geral as irregularidades encontradas, indicando as causas, os responsáveis e as medidas a serem tomadas;

III - Quando convocado pelo Presidente da Associação, tomar parte das reuniões da Diretoria, podendo seus membros discutir e votar assuntos propostos e debatidos;

IV - Exigir da Diretoria todos os esclarecimentos que julgar necessários para o exato desempenho de suas funções.

CAPÍTULO XI - Da Coordenadoria Geral:

Adão Schneider Jr.
OAB/RS 45871

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - CEP:99890-000
PRAÇA RIO DE JANEIRO, Nº 371, CENTRO - FONE: (54)3372-1855
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

4/7

Bel. Alexandre Brantner Reffatti
 2º OFICIAL SUBSTITUTO
 MARCELINO RAMOS/RS

continuação da folha anterior, Registro nº 90

Marcelino Ramos - RS

06
 &

Artigo 26º - A Coordenadoria Geral é constituída de um coordenador e um sub-coordenador, eleitos entre os Associados Ativos, na Assembléa Geral, concomitante à eleição da Diretoria, com um mandato de dois anos, os quais não receberão remuneração a qualquer título pelo desempenho de suas funções.

Artigo 27º - A Coordenadoria Geral compete, além das atribuições presentes no presente estatuto:

I - Promover a instrução e o treinamento do corpo ativo e criar, se necessário, um corpo de aspirantes composto por jovens de 12 a 18 anos, por ele julgados aptos e mediante a autorização por escrito de seus pais ou responsáveis. Esses aspirantes terão direito de assistir as assembléas Gerais, sem poderm votar e deverão cumprir rigorosamente as ordens da Coordenadoria Geral;

II - Exercer o comando geral do corpo ativo quando a associação for chamada a intervir em salvamento da vida e dos bens dos habitantes, em casos de calamidade pública e especialmente incêndios;

III - Guardar os bens móveis e imóveis da Associação, bem como o equipamento, zelando pela sua conservação, levando ao conhecimento da Diretoria quando houver danos materiais e indicando seus responsáveis;

IV - Promover a aquisição do material necessário à Associação quando devidamente autorizado pela Diretoria;

V - Escrever em livro especial todo material necessário da Associação, registrando sua entrada ou saída;

VI - Alienar e doar com autorização da Diretoria os móveis, artigos e utensílios da Associação, recolhendo a produto das vendas à Tesouraria

Parágrafo Único: Para o previsto no item II deste artigo, quando na falta do coordenador geral, o comando será exercido pelo Sub-Coordenador.

CAPÍTULO XII - Das eleições:

Artigo 28º - A eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenadoria Geral será processada por voto secreto.

Artigo 29º - O Presidente da Assembléa Geral nomeia dois membros a fim de fiscalizar o andamento do pleito e que funcionarão como escrutinadores.

Artigo 30º - O secretário faz a chamada para a votação, baseando-se na relação dos Associados com direito a voto que lhe é entregue pelo Presidente

Artigo 31º - As chapas devem ser apresentadas à Diretoria com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da Assembléa Geral.

Artigo 32º - O Presidente da Assembléa Geral faz a proclamação dos eleitos, empossando-os na data.

CAPÍTULO XIII - Das Disposições Gerais:

Artigo 33º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 34º - O presente estatuto só pode ser reformulado mediante Assembléa Geral e as modificações serão registradas no Cartório de Registros Públicos de Marcelino Ramos, quando então passarão a vigorar.

Artigo 35º - Normas de conduta e normas técnicas serão definidas em regimento interno a ser elaborado e aprovado pela Diretoria e Coordenadoria Geral.

Artigo 36º - A dissolução da Associação não pode ser resolvida por maioria simples, mas somente por 2/3(dois terços) dos associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio deve reverter ao poder público municipal, para uso dos mesmos fins desta Associação.

Artigo 37º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembléa Geral com consonância com a legislação vigente no país.

Declaro sob as penas da Lei, ser verdadeira e fiel a presente cópia do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS**, extraída fielmente do Livro de Atas nº 01, fls 3v, 4, 4v, 5, 5v, 6, 6v, 7, 7v, 8, 8v, 9 e 9v, da mencionada Entidade.

Marcelino Ramos, 15 de dezembro de 2003.

André Luchetta
 Presidente

Reconheço AUTENTICA(S), a(s) firma(s) do: **ANDRÉ LUCHETTA** indicadas com a seta de uso desta serventia, que foram apostas em minha presença. DOU FE.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
 Marcelino Ramos, RS: 15/1/2004 - 09/20
 - Bel. Jorge Luiz Zenin - Tabelião
 - Vladimir Jorge Coelho - Tab. Substituto
 Emol. - R\$ NUL.

4
 20 JAN 2004

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - CEP:99890-000
PRAÇA RIO DE JANEIRO, Nº 371, CENTRO - FONE: (54)3372-1855
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

5/7

Bel. Alexandre Brancher Reiffatti
2º OFICIAL SUBSTITUTO
MARCELINO RAMOS/RS

continuação da folha anterior, Registro nº 90

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Marcelino Ramos, é constituída mediante aprovação de um Estatuto que assim se resume: — Da Organização, Sede e Fins: A Entidade denomina-se ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS; fundada em 02 de setembro de 2003, tem sua sede à Rua Rui Barbosa, 311, Marcelino Ramos, RS; tem por finalidade a prevenção, a proteção e o salvamento da vida e dos bens dos habitantes de Marcelino Ramos em casos de calamidade pública, especialmente incêndios; e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Dos Associados: a Associação contará com as seguintes categorias: associados ativos e contribuintes. Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos da Associação: a Associação terá como órgãos: a Assembléia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Coordenadoria Geral. Da Administração: a Associação será administrada por uma diretoria eleita em Assembléia Geral, com mandato de dois anos, composta de um Presidente, um vice-presidente, um secretário, um vice-secretário, um tesoureiro e um vice-tesoureiro. Representação da Associação: a Associação será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial pelo seu Presidente. Reforma Estatutária: os estatutos poderão ser alterados pela Assembléia Geral e as modificações somente terão validade após o Registro no Ofício Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Marcelino Ramos. Da Responsabilidade Subsidiária: os associados não respondem subsidiariamente às obrigações assumidas pela Associação. Extinção: a extinção da Associação será decidida em Assembléia Geral com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, sendo o patrimônio revertido ao Poder Público Municipal de Marcelino Ramos, para ser utilizado para os mesmos fins.

Marcelino Ramos, RS, 15 de dezembro de 2003.


ANDRÉ LUCHETTA
PRESIDENTE

Reconheço AUTENTICA(S), a(s) firma(s) de ANDRÉ LUCHETTA indicadas com a seta de uso desta serventia, que foram apostas em minha presença DOU FE.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Marcelino Ramos, RS: 2/2/2004 / 1435
 - Bel Jorge Luiz Zanin - Tabelião.
 - Vladimir Jorge Coelho - Tab. Substituto.
Emol. R\$ NIHIL.


Adílio Schnoitzler

continua na próxima folha



Bel. Alexandre Brancieri Reiffatti
 2º OFICIAL SUBSTITUTO
 MARCELINO RAMOS/RS

continuação da folha anterior, Registro nº 90

03
 f

**ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS
 VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS
 RELAÇÃO DOS MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA**

PRESIDENTE:

NOME: ANDRÉ LUCHETTA
Dados pessoais: Estado Civil: Solteiro
 Nacionalidade: Brasileira
 Profissão: Motorista
 Residência: Rua Erich Schultz, 139 (Marcelino Ramos/RS)

VICE-PRESIDENTE:

NOME: ADILO SCHNEIDER JR
Dados Pessoais: Estado Civil: Solteiro
 Nacionalidade: Brasileira
 Profissão: Advogado
 Residência: Rua Rio Grande do Sul, 02 (Marcelino Ramos/RS)

SECRETÁRIA:

NOME: ELCI MARIA LAZZARIN CAZAKEVICIUS
Dados Pessoais: Estado Civil: Casada
 Nacionalidade: Brasileira
 Profissão: Aposentada
 Residência: Rua Rui Barbosa, 329 (Marcelino Ramos/RS)

2º SECRETÁRIO:

NOME: JULIANO ZUANAZZI
Dados Pessoais: Estado Civil: Casado
 Nacionalidade: Brasileira
 Profissão: Contabilista
 Residência: Rua Rui Barbosa, 202 (Marcelino Ramos/RS)

TESOUREIRO:

NOME: FRANCISCO CARLOS CAZAKEVICIUS
Dados Pessoais: Estado Civil: Casado
 Nacionalidade: Brasileira
 Profissão: Técnico em Óptica
 Residência: Rua Rui Barbosa, 329 (Marcelino Ramos/RS)

2º TESOUREIRO:

NOME: CLÁUDIO FOIATTO
Dados Pessoais: Estado Civil: Casado
 Nacionalidade: Brasileira
 Profissão: Func. Público
 Residência: Rua Dr. João da Silveira, 241 (Marcelino Ramos/RS)

Marcelino Ramos, RS, 15 de dezembro de 2003.

André Luchetta
 ANDRÉ LUCHETTA
 PRESIDENTE

Reconheço AUTENTICA(S) a(s) firma(s) de ANDRÉ LUCHETTA indicadas com a seta de uso desta serventia, que foram apostas por minha presença DOU FE.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Marcelino Ramos, RS: 15/12/2004 - 10:20
 - Bel. Jorge Luiz Zanin - Tabelião
 - Vladimir Jorge Coelho - Tab. Substituto
 Emol: RS NHIL.

02/15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - CEP:99890-000
PRAÇA RIO DE JANEIRO, Nº 371, CENTRO - FONE: (54)3372-1855
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

7/7

Bel. Alexandre Brancher Reffatti
2º OFICIAL SUBSTITUTO
MARCELINO RAMOS/RS

continuação da folha anterior, Registro nº 90

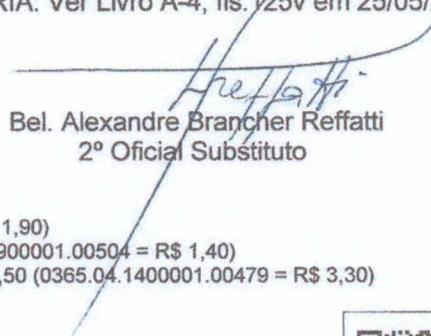
O referido é verdade e dou fé.

Marcelino Ramos, sexta-feira, 3 de setembro de 2021.

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Ofício os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas deles encontrei registrado do Contrato Social da ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS, CNPJ sob nº 06.095.654/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, 311, nesta cidade de Marcelino Ramos, registrada sob nº90, Fls. 089F, Lv A-3, em 5 de fevereiro de 2004.

AVERBAÇÕES:

- AV.1/90: ALTERAÇÃO DE DIRETORIA: Ver Livro A-3, fls.89F em 18/05/2010;
- AV.2/90: ALTERAÇÃO DE DIRETORIA: Ver Livro A-3, fls.263v em 28.02.2013;
- AV.3/90: ALTERAÇÃO DE DIRETORIA: Ver Livro A-4, fls.62F em 23/06/2017;
- AV.4/90: ALTERAÇÃO DE DIRETORIA: Ver Livro A-4, fls.124v em 25/05/2020;
- AV.5/90: ALTERAÇÃO DE DIRETORIA: Ver Livro A-4, fls.125v em 25/05/2020.


Bel. Alexandre Brancher Reffatti
2º Oficial Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 81,00 + R\$ 6,60 = R\$ 87,60

Busca: R\$ 9,20 (0365.02.1400001.00140 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0365.01.1900001.00504 = R\$ 1,40)

Certidão cópia digitalizada (07 páginas): R\$ 66,50 (0365.04.1400001.00479 = R\$ 3,30)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098624 54 2021 00000053 04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.095.654/0001-22
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/02/2004

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MARCELINO RAMOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MARCELINO RAMOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R RUI BARBOSA

NÚMERO

311

COMPLEMENTO

SALA

CEP

99.800-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

MARCELINO RAMOS

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 11:32:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - CEP:99890-000
PRAÇA RIO DE JANEIRO, Nº 371, CENTRO - FONE: (54)3372-1855
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3/3
Bel. Alexandre Brancher Reffatti
2º OFICIAL SUBSTITUTO
MARCELINO RAMOS/RS

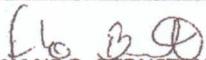
continuação da folha anterior, Registro nº 90

Associação Corpo de Bombeiros Voluntário – Marcelino Ramos-RS.

Inscrito no CNPJ nº 06.095.654/0001-22

Declaração dos membros componentes da Diretoria Atual

NOMINATA DA DIRETORIA
Presidente: FERNANDO BERNSTEIN, CPF.019.020.350-11; RG 1095365712 SSI/DI RS, brasileiro, casado, policial militar, residente e domiciliado na Travessa José Bonifácio, 157, Bairro Von Müller – Marcelino Ramos RS.
Vice-Presidente: LEONARDO PANDOLFO, CPF. 032.789.820-88; RG 7098384551 SJS/II RS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua da Palmeira, s/nº - Balneário – Marcelino Ramos-RS.
1º Secretário: TIAGO ZWIRTES, CPF 021.764.180-69; RG 4108913932 SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 210 – Marcelino Ramos-RS.
2º Secretário: MURILO LOSS FRANZEN, CPF. 020.806.040-58; RG 4098863031 SJS/RS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado na A. Beira Rio, 3829-Balneário – Marcelino Ramos-RS.
1º Tesoureiro: ENAUDE LUIS KÜHN, CPF 532.435.010-91; RG 6045347295 SSP/RS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 01, Ap.02 – Marcelino Ramos-RS.
2º Tesoureiro: FELIPE SOCCOL MAFISSONI, brasileiro, união estável, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 594 – Marcelino Ramos-RS.
CONSELHO FISCAL:
JANETE LUIZA GASPARETTO, CPF 398.040.380-72; RG 4035589169 SSP/RS, brasileira, divorciada, técnico em secretariado, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 195 – Marcelino Ramos-RS.
ATTILA SCHNEIDER FINGER, CPF 010.974.900-68; RG 6003343545 SSP/RS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Da Silveira, 210 – Marcelino Ramos-RS.
MATHEUS SALVI, CPF.001.744.650-33; RG.5081043712 SSP/PC RS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Independência, 1307 – Marcelino Ramos-RS.
FABIANO GAFFURI, CPF 981.652.160-15; CI 5057854555 SJS/II RS, brasileiro, união estável, funcionário público, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, s/nº - Marcelino Ramos-RS.
LUCAS JULIANO HIENES, CPF.024.449.010-45; RG.3106431525 SJS/RS, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Erick Schultz,01 – Marcelino Ramos-RS.
EDENILSON RODRIGO ZITTER, CPF 998.571.030-49; RG 1072595141 SSP/DI RS, brasileiro, união estável, autônomo, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 919 – Marcelino Ramos-RS.
COORDENADOR DO CAMINHÃO:
JONATHAN BERNARDO LAZZARIN, CPF 002.825.360-43; CI 6081043017 SJS/II RS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 781 – Marcelino Ramos-RS.
LEONEL CARLOS NUNES DE SOUZA, CPF 024.136.580-50; CI 9098862338 SJS/RS, brasileiro, solteiro, maior, coletor de lixo, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, s/n – Marcelino Ramos-RS.


FERNANDO BERNSTEIN

PRESIDENTE


TIAGO ZWIRTES

SECRETÁRIO

O referido é verdade e dou fé.

Marcelino Ramos, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022.

Bel. Alexandre Brancher Reffatti
2º Oficial Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 42,50 + R\$ 4,60 = R\$ 47,10

Busca: R\$ 10,40 (0365.02.1400001.00203 = R\$ 1,90)

Certidão cópia digitalizada (03 páginas): R\$ 32,10 (0365.03.1400001.00306 = R\$ 2,70) .



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098624 54 2022 00000002 72

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MARCELINO RAMOS – ACIMAR, CNPJ. 00.956.717/0001-01, com sede na Praça Padre Basso, 187, centro de Marcelino Ramos, declara que ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARCELINO RAMOS, CNPJ. 06.095.654/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa nº 311, centro de Marcelino Ramos, está presente no município de Marcelino Ramos, prestando serviços voluntários a toda comunidade desde o ano de 2004.

Marcelino Ramos, 12 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'E' followed by the name 'ENAUDE LUIS KÜHN' in a cursive script.

ENAUDE LUIS KÜHN

Vice Presidente da Acimar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MARCELINO RAMOS
CNPJ: 06.095.654/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:52 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **8AB2.774A.CBC7.C95B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE
MARCELINO RAMOS
Endereço.....:RUA RUI BARBOSA, 311
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:Marcelino Ramos
CPF/CNPJ.....:06.095.654/0001-22
Insc. Municipal...:

Certidão emitida gratuitamente, válida até 30 de Julho de 2022.. Conforme Lei Municipal 027/2018.

Marcelino Ramos, 31 de Janeiro de 2022.

Identificador : 206095654000122
Emitida às 09:32:13 do dia 31/01/2022.
Código de Autenticidade 31E8.1B4F

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.095.654/0001-22

Razão Social: ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIO

Endereço: RUA RUI BARBOSA / CENTRO / MARCELINO RAMOS / RS / 99800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013109182034679570

Informação obtida em 31/01/2022 09:18:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MARCELINO RAMOS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.095.654/0001-22
Certidão nº: 3915373/2022
Expedição: 31/01/2022, às 09:18:39
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MARCELINO RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.095.654/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CRPO PLANALTO
13º BPM – “BtlTenCel Cecílio”
3ºPel - MARCELINO RAMOS

Marcelino Ramos, RS, 31 de Janeiro de 2022.

Of. nº003/3ºPel/2022

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Ao cumprimentá-lo cordialmente, declaro para devidos fins que a garagem do caminhão e equipamentos de combate a incêndios da ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MARCELINO RAMOS, encontra-se instalada ao fundos do terreno da Brigada Militar de Marcelino Ramos, sito, Rua Independencia nº01, Bairro Centro de Marcelino Ramos, conforme SPI nº 027894-12.03/04-1/2004.



IVANDRO ALBERTO LIOTTO – 1ºTEN QTPM
CMT DO 3º PEL DE MARCELINO RAMOS